



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 490/2025 Cód. Verificador: QMK7V07M

Requerente: 1900 - MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA
CPF/CNPJ: 43.153.652/0001-79
Endereço: Rua TUPINIQUIM Nº 97 **CEP:**85.602-190
Cidade: Francisco Beltrão **Estado:**PR
Bairro: SAO MIGUEL
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** (46) 99902-1095
E-mail: marcosluz95@hotmail.com
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 05/03/2025 07:33
Previsão: 04/04/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 99902-1095

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues:	0
---------------------------	---	-------------------------------------	---

Observação

Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento do item, referente a Ata de Registro de Preços nº 138/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 023/2024, e da Ata de Registro de Preços nº 148/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 026/2024.

MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA

Requerente

RICARDO FIORI

Funcionário(a)

Recebido

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Ao
Prefeitura
Municipal de Marmeleiro PR
Pregão Eletrônico Nº 9023/2024
Pregão Eletrônico Nº 9026/2024
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2024
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2024

Prezados Senhores,

A empresa Marcos Gabriel da Luz Silva CNPJ 43.153.652/0001-79, situada na Rua Tupiniquim 97 Bairro São Francisco, Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do seu representante legal Marcos Gabriel da Luz Silva CPF 095.103.949-04, vem por meio desta expor e solicitar o que segue. Possuímos junto à Prefeitura Municipal de Marmeleiro PR, Ata de Registro de Preços, oriunda do PE 9023/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do município;** e Ata de Registro de Preços, oriunda do PE 9026/2024 **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.** O contrato foi firmado durante o segundo semestre de 2024, nesse interim vários fatos ocorreram no cenário econômico e financeiro do país, como o aumento da carga tributária, aumento no valor do frete e dos insumos, aumento do dólar, diminuição da produção por parte dos produtores, eventos climáticos entre outros fatores que interferiram na produção; fazendo com que as empresas tomassem medidas para evitar grandes perdas e até mesmo o fechamento de suas portas. Após assinatura da ATA nº 138/2024, e ATA nº 148/2024 fomos surpreendidos com um reajuste, na esfera de 20 %, em setembro de 2024, recebemos uma nova informação de aumento, essa passaria a vigorar no mês subsequente, o qual seria na esfera de 20 % o qual ainda pode ser uma porcentagem maior de aumento, já no início de janeiro de 2025 fomos surpreendidos com aumento do preço do café em torno de 50 %, hoje não podemos

esperar que o valor do café em pó , permaneça estável, temos, na verdade, uma variação de preços, com reajustes mensais, ou semanais, e isso vem sendo amplamente divulgado nas mídias, fazendo com que precisemos rever todos os contratos que firmamos nesse período. A única certeza que temos é que manter o valor registrado em ATA nos trará prejuízos incalculáveis. Estamos vivendo um momento econômico muito delicado, e trazendo para o cenário atual, estamos nos deparando com recorrentes aumentos no valor do preço do café em pó durante o segundo semestre de 2024 e o primeiro mês do ano de 2025 tivemos um aumento extremamente acima do esperado, e com uma tendência de aumento ainda maior com isso os preços praticados no mercado já estavam mais elevados que os praticados no âmbito das licitações, inclusive em relação ao valor que fora registrado na ATA do PE 138/2024 e ATA do PE 148/2024 Entendemos que o registro de preços não significa a aquisição do material registrado, mas precisamos estar cientes de que caso o objeto seja solicitado o mesmo deverá ser entregue nas condições firmadas. Infelizmente não temos como arcar com os custos adicionais devido a tais aumentos, sem que os mesmos reflitam na saúde financeira de nossa empresa, ou até mesmo de sua continuidade ou não. O valor do Café em pó (500g) nas duas atas R\$ 20,39 (Vinte reais e trinta e nove centavos) , sendo que só com o aumento de 50 % da fabricante, estamos adquirindo a mercadoria por R\$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos . Nesse valor ainda precisamos acrescentar os impostos incidentes da transação. E já temos uma quantidade de 60 un para ser entrega na unidade de saúde da cidade, que vamos ter que arcacar com os custos operacionais acima do esperado.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO PEDIDO

Por primar sempre pela excelência de seus processos e satisfação de nossos clientes, estamos expondo todas as dificuldades encontradas na tentativa de achar a solução mais benéfica para as partes vimos por intermédio deste solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado com este órgão, visto que os valores ora registrados em ATA não se concretizam com o atual cenário econômico que estamos vivendo.

Conforme observamos, segundo apregoa a Lei, verificando-se uma situação de desequilíbrio financeiro do contrato, que se traduz na desproporção das condições econômicas originalmente pactuadas, impõe-se a adoção de medidas para recompor o equilíbrio perdido.

¹ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Nesta mesma linha de entendimento segue a Orientação Normativa nº 22 da AGU² e acórdão do TCU³ dispondo que:

“Orientação Normativa da AGU nº 22/09 - O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas.

Acórdão do TCU n 313/2002 – Plenário

31. Observo, ainda, que **o princípio da vinculação ao Edital não pode impedir o reconhecimento da incidência de hipótese de necessidade de alteração das condições originais de pagamentos**. Exatamente porque o próprio sistema positivado vigente a época dos fatos ora enfocados – autoriza a modificação da avença original, quando se fizer necessária a retomada do equilíbrio econômico-financeiro. **Assim sendo, há de se reconhecer que, nas situações em que se fizer necessária a repactuação para restauração desse equilíbrio, o princípio da vinculação aos termos do Edital cederá – obrigatoriamente – as normas que buscam preservar a compatibilidade entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração”**.

Inúmeras são as decisões do TCU, que tem reiterado a necessidade de a Administração Direta e Indireta, e faz uma defesa veemente do equilíbrio financeiro dos contratos, *in verbis*:

Acórdão nº 1.595/2006-Plenário.

Orientação Normativa da AGU nº 22, de 1º de Abril de 2009.

³ Acórdão n 313/2002 – Plenário (DOU, 09 set. 2002): (reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ainda que contrário a cláusula do edital)

“Quanto à possibilidade do reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste firmado com a Administração, devido à variação cambial, este Tribunal assim se posicionou: “É aplicável a teoria da imprevisão e a possibilidade de recomposição do equilíbrio contratual, em razão de valorização cambial. Precedente.”

Trecho do Acórdão nº 25/2010 – TCU – Plenário

“O combate ao enriquecimento sem causa exige, por derivação lógica, a manutenção da relação econômica estabelecida. Caio Tácito, mestre dos mais prestigiados, ensina em seu artigo ‘o Equilíbrio Financeiro nos Contratos Administrativos’ (RDA no. 187, pp. 90/93, jan/mar 2002) que esse equilíbrio se traduz no direito do outro contratante ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, ou seja, à **permanente equivalência entre a obrigação de fazer do contratante privado e a obrigação de pagar da administração pública**” (grifo nosso)

Não obstante, o direito ao reequilíbrio financeiro do contrato, por parte daqueles que contratam com o poder público, não tem data estabelecida para ocorrer, por uma questão de simples lógica. Verifica-se a necessidade de recomposição a partir do momento em que se perde o *status quo* financeiro original do contrato, sendo patente o seu resgate, através da concessão do reequilíbrio. *In casu*, resta comprovado que as compras que serão realizadas por este órgão sofrerão influência da alta variação cambial ocorrida no momento em que a proposta fora apresentada até a presente data, . Tanto que o caso em tela não se trata de mero reajuste, posto que este se opere automaticamente, mas, diferentemente, a pretensão aqui deduzida importa em dilação probatória mediante sucinto processo administrativo a fim de que comprove a perda da equação econômico- financeira do contrato inicial, conforme se pode perceber. Conforme determina a já citada alínea “d” do disposto legal, o fato ensejador da recomposição dos preços em função da perda do equilíbrio financeiro do contrato pode até ser previsível, mas as consequências são imprevisíveis.

Sobre a concessão do Reequilíbrio Econômico-financeiro, HELY LOPES MEIRELLES afirma que:

“O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato

administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira é a relação que as partes estabelecem inicialmente no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre o objeto do contrato e a sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. **Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato**, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico, ou por outras palavras a equação financeira do contrato.” (In ob. Cit. Pag. 161 – grifos e destaque de transcrição).

Com efeito, diante do quadro fático ora apresentado, circunstâncias supervenientes e alheias a nossa vontade, salientamos que o atendimento/fornecimento dos produtos a este douto órgão, sem que haja um reajuste/ reequilíbrio de preço será totalmente prejudicial para nossa empresa.

Com os últimos acontecimentos do mercado, fica patente que, caso nossa empresa não consiga o reequilíbrio de preços os prejuízos serão inestimáveis podendo até mesmo decretar falência da empresa, pois teríamos que ou arcar com o compromisso firmado com o órgão, ou levaríamos multas e penalizações, ambas as escolhas se mostram prejudiciais à saúde financeira da empresa.

Sabemos que a Administração Pública não tem o menor interesse em prejudicar as microempresas, estimulando até mesmo a participação dessas em licitações públicas para gerar um maior crescimento econômico. Nossa empresa como já dito não tem o controle dos aumentos do preço do café em pó , não restando outra possibilidade para cumprimento do contrato. Ademais, o aumento na ordem de 50 % não diz respeito apenas ao fornecedor dos produtos de quem a empresa compra, mas sim de todos os grandes distribuidores e fabricantes que dominam o mercado do país e sem contar que estamos com uma grande dificuldade em adquirir o produto com os fornecedores.

A Requerida não tem o menor interesse de enriquecer às custas da Administração Pública, mas se preocupa com os prejuízos que este contrato pode trazer, visto que, com a ocorrência deste caso fortuito e força maior não poderá cumprir com o firmado em

contrato, pois foram aumentos imprevisíveis, que não puderam ser evitados, mas que provocarão consequências graves para a empresa.

DO PEDIDO

Assim, solicitamos, a revisão do valor do café em pó em R\$ 29,67 (vinte e nova reais e sessenta e sete centavos) . Caso não seja possível o reajuste de preços solicitados, pedimos encarecidamente que a empresa Marcos Gabriel da Luz Silva Cnpj 43.153.652/0001-79, seja liberada do compromisso assumido com V.Sas., e que nenhuma penalidade lhes seja imputada. Por oportuno solicitamos, também, que a decisão tomada pelo órgão gerenciador da ATA seja informada e tenha validade para todos os órgãos participantes.

Francisco Beltrão 28 Fevereiro 2025
Pede e aguarda deferimento.

MARCOS GABRIEL DA LUZ
SILVA:43153652000179
0179

Assinado de forma digital
por MARCOS GABRIEL DA
LUZ SILVA:43153652000179
Dados: 2025.02.28 13:58:10
-03'00'

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marcos Gabriel da Luz Silva
CARGO Proprietario
Tel: 46 99902 1095 / 46 99901 1132
E-mail: marcosluz95@hotmail.com
NOME DA EMPRESA Marcos Gabriel da Luz Silva
CNPJ – 43.153.652/0001-79

Precificação Prefeitura Marmeleiro

Item Pregão	Valor Fornecedor	Valor Licitação	Lucro	Valor novo Fornecedor	Valor ser ajustado
Café Bom Jesus	R\$ 17,92	R\$ 20,39	R\$ 2,47	R\$ 27,20	R\$ 29,67

Empresa: Marcos Gabriel da Luz Silva
CNPJ 43.153.652/0001-79

MARCOS GABRIEL DA
LUZ
SILVA:43153652000179

Assinado de forma digital por
MARCOS GABRIEL DA LUZ
SILVA:43153652000179
Dados: 2025.02.28 11:19:17
-03'00'

Responsavel Ass Ata	
Marcos Gabriel da Luz Silva 095.103.949-04	Francisco Beltrão 28 Fevereiro de 2025

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE LUERSEN COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA  AV. RIO GRANDE DO SUL, 728 - CENTRO - CEP: 85750-000 - PLANALTO - PR TEL: (46)3555-8500		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000026850 fl. 1 / 1 SÉRIE 004		 CHAVE DE ACESSO 4125 0275 5564 3100 0138 5500 4000 0268 5016 8832 9112 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO Vendas de Mercadorias		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 3340015206		CNPJ / CPF 75.556.431/0001-38	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA [153104]		CNPJ / CPF 43.153.652/0001-79		DATA DA EMISSÃO 26/02/2025	
ENDEREÇO RUA TUPINIQUIM, 00097		BAIRRO / DISTRITO SAO MIGUEL		CEP 85602-190	
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		FONE / FAX (46)99902-1095		UF PR	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9102014178		HORA DA SAÍDA 16:58:25	
DUPLICATAS					
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	19/03/2025	362,66	002	26/03/2025	362,67
003	02/04/2025	362,67			
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CALC. ICMS SUBST.	
1.088,00		76,16		0,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		OUTRAS DESP. ACESS.	
0,00		0,00		0,00	
VALOR APROX. DOS TRIBUTOS				VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
45,70				1.088,00	
VALOR DO IPI				VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00				1.088,00	
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	
LUERSEN COM. PROD. ALIM. LTDA (REMETENTE)		0 - REMETENTE		ALB6707	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	
AV. RIO GRANDE DO SUL, 728		PLANALTO		PR	
QUANTIDADE		MARCA		PESO BRUTO	
1				20,800	
ESPECIE		NUMERAÇÃO		PESO LÍQUIDO	
				21,200	
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS					
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.
009387	CAFE PO BOM JESUS TRADICIONAL 500 GR. (CAIXINHA) -	09012100	000	5102	UN.
QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS
40,0000	27,200000	1.088,00	0,00	1.088,00	76,16
				VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS
				0,00	ICMS 7,00 IPI 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor aproximado dos tributos Federal 45,70 Fonte: IBPT
 7% - 1.088,00 Decl. que os prods. estão dev. acondic. p/ suportar os riscos normais de carregamento, descarga, transporte e transbordo. Procedimento Autorizado pelo REGIME ESPECIAL N.º 8.021/2024 /Vendedor Externo: TELE VENDAS - BRUNO Prazo Pgto 21 dias
 Fantasia: ACQUABEER GAS E AGUA Ncm 09012100: 1.088,00 Cond. Pgto.: 12 - ITAU

RESERVADO AO FISCO



OCA Distribuidora
Comercial de Alimentos Ltda
Rodovia Br 376 Km 164 N° 18331
Maringa-Pr
Jardim Colombo 87103-070
Fone: (44) 3032-2000 ou (44)3245-8000

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletronica
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
N° : 1070712
Serie : 1
Folha: 1/1

CONTROLE DO FISCO



Natureza da Operação

Vendas De Mercadorias Adquiridas

Inscrição Estadual 9065130642
Inscrição Estadual subst. tributário

CNPJ 77.698.017/0010-80

Chave de acesso da NF-e para consulta de autenticidade no site www.nfe.fazenda.gov.br

4124 1077 6980 1700 1080 5500 1001 0707 1216 3979 6053

DESTINATÁRIO/REMETENTE
Nome/Razão Social

Marcos Gabriel Da Luz Silva

1423819

Aqua Beer

CNPJ / CPF

43.153.652/0001-79

Data da Emissão

04/10/24

Endereço

Rua Tupiniquim, 97

0

Bairro / Distrito

Sao Miguel

CEP

85.602-190

Data da Saída

07/10/24

Município

Francisco Beltrao

UF

Pr

Inscrição Estadual

9102014178

Hora da Saída

21:33:08

FATURA

Vencimento

Valor Fatura

Vencimento

Valor Fatura

Vencimento

Valor

1070712

04/11/24

716,80

1070712

1070712

CALCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS

Valor do ICMS

418,11

50,17

Base de Cálculo do ICMS Substituição

0,00

Valor do ICMS Substituição

0,00

Valor Total dos Produtos

716,80

Valor do Frete

0,00

Valor do Seguro

Desconto

Outras Despesas acessórias

Valor do IPI

Valor Total da Nota

716,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome / Razão Social

Alc Log e Transporte Ltda

Endereço

Lote 232 B9 0 GI Chapeco

Frete por Conta

1-Emitente

2-Destinatário

9-Sem Frete

Município

0

Código ANTT

Placa do Veículo

Aaa0000

UF

Pr

CNPJ / CPF

19.340.179/0001-54

UF

Pr

Inscrição Estadual

9065069200

Quantidade

40

Especie

Marca

Numeração

Peso Bruto

20,000

Peso Líquido

20,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓD DE BARRAS

NCM/SH

O/CST

CFOP

UNID

QUANT

VALOR UNIT

VALOR TOTAL

B.CALC. ICMS

VALOR ICMS

VALOR DESC.

ALIQ ICMS

767964

Cafe Moido Bom Jesus 500g Cx Tradicional

7896035733326

09012100

020

5.102

UnC/ 1

40,000

17,920

716,80

418,11

50,17

12,00

Representante A J De Souza Monteiro- Adair

Boleto Bancario

30 Dias - Vendas

Carregamento :

1270983

Transação: 10063979605

CALCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal

Valor Total dos Serviços

Base de Cálculo do ISSQN

Valor do ISSQN

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares

Motorista/Entregador

Cliente a Retirar

/ Cliente a Retirar

0,00

0,00

Valor Aproximado Dos Tributos R\$

146,59

Valor Aproxim. Tributos Fed R\$

96,41

Valor Aproxim. Tributos Est R\$

50,18

Fonte: Ibpt

Favor Conferir a Mercadoria
No Ato Da Entrega
Não Aceitamos Reclamações Posteriores

Reservado ao Fisco

Horario Entrega :

Entrega Das 08:00 As 11:30 e Das 13:30 As 18:00 Hcras

RECEBEMOS DE PEDRO MUFFATO E CIA LTDA IBIPORA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VALOR

NF-e

Nº. 1791.292

SÉRIE 110

PÁG 1/1

PEDRO MUFFATO E CIA LTDA

IBIPORA

RUA RONAT WALTER SODRE, 3300

PARQUE INDUSTRIAL IV

IBIPORA - PR

CEP: 86200-000

FONE: 55433258-8888

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº.1791.292

SÉRIE 110

PÁG 1/1

CHAVE DE ACESSO

4124 0481 4337 6500 2403 5511 0001 7912 9218 6918 2544

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE MERC. ADQ. OU RECEB. DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9022618005

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

81.433.765/0024-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA

ENDEREÇO

RUA TUPINIQUIM, 97

MUNICÍPIO

FRANCISCO BELTRAO

BAIRRO / DISTRITO

SAO MIGUEL

FONE / FAX

(46) 9902-1095

UF

PR

CNPJ / CPF

43.153.652/0001-79

CEP

85602-190

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9102014178

DATA DA EMISSÃO

16/04/2024

DATA DE ENT / SAI

16/04/2024

HORA DE SAÍDA

09:46

FATURA / DUPLICATA

001

07/05/2024

1.278,00

CALCULO DO IMPOSTO

BC DO ICMS

1.278,00

VALOR DO ICMS

89,46

BASE DE CÁLCULO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST.

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.278,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACES.

0,00

VALOR APROX. TRIB.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.278,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE

5

ESPÉCIE

CX

MARCA

NUMERO

PESO BRUTO

53,600

PESO LIQUIDO

53,600

FRETE POR CONTA

0 - Remetente

CÓDIGO ANTT

PLACA

UF

CNPJ / CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UN.	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS		V. TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
135428-7	CAFE BOM JESUS 500G EXTRA FORTE	09012100	000	5102	UN	100,0000	12,7800	1.278,00	1.278,00	89,46	0,00	7,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MD-5:94DBB831B0F3C67A412EAC4010EC561F

ICMS Relativo Fundo de Combate à Pobreza: R\$ 0,00

ICMS Interestadual para UF de Destino : R\$ 0,00

ICMS Interestadual para UF do Remetente : R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

DOCUMENTO ELETRÔNICO OPERADO POR NFePACK (www.inventi.com.br)

globo rural

Menu Buscar

100 anos do Brasil

Café

Entrar

Por Maria Emilia Zampieri — Vinhedo (SP)

13/01/2025 14h20 · Atualizado há 3 semanas



Em 2024, o preço do café moído teve aumento de 40%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). E a expectativa, segundo especialistas, é que a alta permaneça nos primeiros meses de 2025. Mas por que o café está caro assim? Para entender o aumento dos preços, a **Globo Rural** conversou com produtores, indústria e associações.

Leia mais

Estes são os melhores cafés do Brasil em 2024. Você já provou?

Academia Agro Itaú BBA

Compartilhe para ver o preço no comércio. Não se perde.

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.

jornal do oeste

EDITORIAS VAGAS DE EMPREGO OESTE RURAL COLINAS SAÚDE PREVISÃO DO TEMPO PUBLICAÇÕES LEGAIS ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Home > Destaque > Preço do café sobe e 'esqueita' o bolso do consumidor

Preço do café sobe e 'esqueita' o bolso do consumidor

Por Anielle Iris

Publicado em 14/02/2025 - 08:45 · Atualizado em 14/02/2025 - 08:42



Legenda: Nos últimos 12 meses X houve um aumento acumulado de 74,07% no preço do café. Crédito: Franciele Mota

Valdir corretora de seguros

3277-1626

VENTILADORES BRITÂNIA QUEM TEM NÃO ESQUENTA

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.

Onde cada coop faz parte da fam

Partiu rolê com Budweiser Zero?

Sem desculpa! Com Budweiser Zero, qualquer dia é dia de bôlle.

Preço do café em 2025: o que...

jornaldooeste.com.br/preco-do-cafe/#:~:text=Ela%20cita%20que%20o%20pre%C3%A7o,de%20R\$14,00,e%20no%20m%C3%AAs%20de%20janeiro%20de%202025%20est%C3%A1%20com%20pre%C3%A7o%20m%C3%A9dio%20de%20R\$24,23.

EDITORIAS - VAGAS DE EMPREGO - DEBATE RURAL - COLUNAS - SAÚDE - PREVISÃO DO TEMPO - PUBLICAÇÕES LEGAIS - ÚLTIMAS NOTÍCIAS

3277-1626

VOCÊ TAMBÉM PODERÁ GOSTAR

Produção agrícola do Brasil cresce 11% e pode atingir novo recorde em 2025

Brasil investe R\$ 112,9 bi em tecnologia, satélites e defesa nacional

Lula defende liberação do Ibama para Petrobras explorar Foz do Amazonas

Em relação ao aumento do preço do café, Cristiane comenta que a variação que ocorre em Toledo é similar ao que acontece em todo o Brasil. Ela cita que o preço de 500g de café em **janeiro de 2024** era de R\$ 14,00 e no mês de **janeiro de 2025** está com preço médio de R\$ 24,23.

"Observamos que nos últimos 12 meses o café apresentou um aumento acumulado de 74,07%, que é o maior registrado desde que se iniciou a pesquisa. Maior ainda do que ocorreu em 2021, em que os maiores estados produtores brasileiros foram atingidos por uma forte geadas, que também resultou em redução da oferta do grão e aumento do preço", acrescenta.

E por conta dessa redução da produção no Vietnã e no Brasil e aumento da demanda mundial, a professora lembra que o preço do café aumentou em todo o planeta. Contudo, a defasagem cambial também é um fator que se soma aos demais, em relação ao aumento do preço do café. "Com a oferta menor, o preço maior e o dólar mais valorizado, também há uma preferência por exportar o produto, comprometendo ainda mais o mercado interno", esclarece Cristiane.

VENTILADORES BRITÂNIA QUEM TEM NÃO ESQUENTA

Partiu rolê com Budweiser Zero?

Sem desculpa! Com Budweiser Zero, qualquer dia é dia de bôlle.

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.

[https://www.jornaldooeste.com.br/preco-do-cafe/#:~:text=Ela%20cita%20que%20o%20pre%C3%A7o,de%20R\\$14,00,e%20no%20m%C3%AAs%20de%20janeiro%20de%202025%20est%C3%A1%20com%20pre%C3%A7o%20m%C3%A9dio%20de%20R\\$24,23.](https://www.jornaldooeste.com.br/preco-do-cafe/#:~:text=Ela%20cita%20que%20o%20pre%C3%A7o,de%20R$14,00,e%20no%20m%C3%AAs%20de%20janeiro%20de%202025%20est%C3%A1%20com%20pre%C3%A7o%20m%C3%A9dio%20de%20R$24,23.)

Café mais caro: o que está por trás da alta dos preços?

Saiba o que explica esse aumento tão expressivo

AGROLINK - Alvaro Moraleda

Publicado em 14/02/2025 às 11:09h

COMPARTILHE: [Facebook](#) [Twitter](#) [LinkedIn](#) [WhatsApp](#)

TOPCON

Precisão, acessibilidade e engenhosidade em cada curva

de grão

Agência de

Golden Harvest

44 SIMPLIFICA 44 DE GOLDEN

O café, uma das commodities mais apreciadas no mundo, está enfrentando uma alta histórica nos preços. Mas o que explica esse aumento tão expressivo? Eugenio Stefanelo, professor universitário, doutor em engenharia de produção e ex-secretário da Agricultura do Paraná, explicou sobre os fatores que impulsionaram essa escalada nos preços do **café**.

Segundo Stefanelo, o café é uma commodity global, o que significa que seu valor no mercado interno brasileiro é diretamente influenciado pela cotação internacional. "Como o Brasil é o maior produtor e exportador mundial de café, o preço que pagamos aqui no país reflete, em grande parte, a cotação internacional multiplicada pela taxa de câmbio", explica o especialista.

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.

<https://www.agrolink.com.br/noticias/cafe-mais-car-o-que-esta-por-tras-da-alta-dos-precos-499356.html>

NEWS em outros idiomas

Por que preço do café é o maior da história



Ata da commodity deve ser repassada para o consumidor

João da Silva
BBC News
10 dezembro 2024

Se você está achando que o **café** está caro, prepare o bolso: ele pode aumentar ainda mais.

O **preço do café** nos mercados internacionais de commodities atingiu seu nível mais alto já registrado.

Nesta terça-feira (10/12), o preço dos grãos de café arábica, que é a maior parte da produção global, ultrapassou US\$ 3,44 a libra (0,45 kg), tendo aumentado mais de 80% este ano. O custo dos grãos de robusta, enquanto isso, atingiu o pico em setembro.

Isso ocorre porque os comerciantes de café esperam que as safras diminuam depois que os dois maiores produtores do mundo, Brasil e Vietnã, foram atingidos

Principais notícias

- Casinos, arranha-céus e fraude: BBC visita a bizarra cidade construída com golpes
há 2 horas
- Os jovens chineses que fazem 'terapia' pelo DeepSeek
há 1 hora
- Como 'Alinda Estou Aqui' influenciou STF a reabrir debate sobre Lei da Anistia na corte
há 3 horas

Leia mais

Lula 'verou', mas licenciamento de petróleo na Amazônia foi sustentado por politização, diz ex-ministro do Meio Ambiente
15 fevereiro 2025

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

<https://www.bbc.com/portuguese/articles/cp83zlgrw5o>

Nome *

Email *

☐ Eu concordo em receber comunicações. Ao informar meus dados, eu concordo com a [Política de Privacidade](#).

INSCREVA-SE

Respeitamos a sua privacidade e não fazemos spam.

Conheça a AgroReceita

Plataforma inteligente para a emissão de Receituário Agrônomo

Descomplique a prescrição dos defensivos agrícolas

TESTE GRÁTIS

Sumário

O preço do café segue em alta, com a saca de 60 kg em R\$ 2.621,76, e atingirá novos recordes em 2025 devido à redução de 10,5% na safra da espécie arábica.

O preço do café atingirá novos recordes em 2025 devido à queda de 10,5% na produção da espécie arábica, influenciada pelos efeitos das mudanças climáticas.

Analistas de mercado apontam que a tendência de alta deve permanecer até 2026, já que não tem como as lavouras se recuperar este ano para estabilizar os preços.

Na Bolsa de Londres, o arábica chegou a 346,35 centavos por libra, nos contratos para março, um recorde em quase 50 anos. Em Nova York, a saca de 60 kg está sendo vendida por R\$ 2.621,76.

Veja neste artigo como será o preço do café 2025 e quais são os principais cenários que influenciarão a produção e o valor do grão. Boa leitura!

Fique por dentro das notícias relevantes do agro no nosso canal no WhatsApp **Entrar agora**

Qual a previsão do café para 2025?

Nós utilizamos cookies para melhorar a sua experiência em nosso site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#). **Configurações** **ACEITAR**

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

<https://agroreceita.com.br/preco-do-cafe-2025/>

Solicitação de Reequilíbrio Economico Café



De Marcos Luz <marcosluz95@hotmail.com>
Para Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 28-02-2025 17:54

Solicitação de Reequi Econo Marmeleiro 28 02 2025.pdf (~736 KB) Notas Fiscais Café 28 02 2025.pdf (~6,3 MB)
 Precificação Café Bom Jesus Marmeleiro 28 02 2025.pdf (~489 KB) Reportagem aumento café 15 02 2025.pdf (~535 KB)
 Nota fiscal atualizada Café 28 02 2025.pdf (~1,6 MB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde, espero que esteja bem.

Segue Solicitação de Reequilíbrio Economico referente ao café em pó.

Documentação e certidões.

Pois estamos com uma variação de preços muito grande, impossível de acompanhar,

Toda semana aumentos consideráveis.

Grato pela atenção.

att



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3657

Marmeleiro, 05 de março de 2025.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento do item.

Nos termos da solicitação da empresa MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA, protocolo/processo nº 490/2025, em que pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento do item, referente a da Ata de Registro de Preços nº 138/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 023/2024, e da Ata de Registro de Preços nº 148/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 026/2024, solicito parecer jurídico a fim de indicar a possibilidade e legalidade da solicitação.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/03/2025 07:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2d60672b86acb>.





Marmeleiro, 28 de março de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico n.º 490/2025

Pregão Eletrônico n.º 023/2024

Pregão Eletrônico n.º 026/2024

Parecer n.º 078/2025 - PG

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre solicitação de reequilíbrio econômico financeiro de itens das atas de registro de preços n.º 138/2024 e 148/2024, vinculadas, respectivamente, aos Pregões Eletrônicos n.º 023/2024 e 026/2024, conforme protocolo n.º 490/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do município e fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis.

A empresa MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA apresentou instrumento petitorio requerendo o reequilíbrio econômico financeiro do café em pó.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento por parte da empresa, acompanhada de notas fiscais e notícias acerca do aumento;
- Solicitação de parecer jurídico encaminhado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

II – Fundamentação

O art. 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/21, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis. Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma situação decorrente de fatos imprevisíveis, ou mesmo previsíveis, porém de consequências incalculáveis, poderá haver a repactuação para reestabelecer o reequilíbrio do ajuste firmado.

De acordo com o referido dispositivo legal, a recomposição do valor contratual justifica-se nas hipóteses:

- a) fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do que foi contratado;
- b) caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.





A exigência legal visa não permitir ao licitante utilizar-se de estratégia para vencer procedimento licitatório, apresentando proposta diversa da realidade fática, quando do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Só tem sentido falar-se em reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando o equilíbrio inicial se haja rompido, em decorrência de fato da Administração, 'Fato do Príncipe', força maior, caso fortuito ou interferência imprevista, ou seja, de um fato superveniente à contratação e imprevisível pela parte afetada, contido na álea extraordinária do negócio. Se o preço do contrato foi subestimado, a equação econômico-financeira do contrato já nasceu desequilibrada.

Segundo a definição legal, fatos previsíveis, de consequências que se possam razoavelmente estimar não podem servir de fundamento à pretensão de recomposição de preços. A lei não visa suprir a imprevidência do particular ou sua imperícia em calcular o comportamento da curva inflacionária, por exemplo. Apenas o resguarda de situações extraordinárias, fora do risco normal da economia de seus negócios.

Admitir a aplicação da teoria da imprevisão aos contratos administrativos fora das circunstâncias definidas em lei, ou seja, aceitar a recomposição de preços nos contratos a todo tempo e de qualquer modo, pela simples demonstração de alterações na relação econômico-financeira, seria negar qualquer sentido ao instituto da licitação e premiar o licitante que, quer por má-fé ou por inépcia empresarial, apresentou proposta que, com o tempo, revelou-se antieconômica.

Cabe ao licitante considerar que a proposta deve guardar pertinência com a situação que possa encontrar durante toda a prestação contratual.

A Ata de Registro de Preços não contempla a possibilidade de reajuste. Poderá requer o reequilíbrio econômico financeiro nos casos estabelecidos pela Lei.

Não se pode atribuir a qualquer tipo de variação incidente nos preços as condições de excepcionalidade ou imprevisibilidade essenciais à revisão do pacto financeiro original nos contratos de fornecimento firmados com a Administração.

Observe-se que o respaldo legal busca proteger o licitante tenha que arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis. Não visa garantir, nem restabelecer margens de lucro.

A solicitante alega que os itens sofreram variações, pleiteando o reequilíbrio.





Isto posto, passamos à análise individual dos pedidos, observando o histórico do processo licitatório, segundo o contido no Acórdão 2.795/2013 – Plenário do TCU cujo relator foi Raimundo Carreiro:

“Cabe ressaltar, no entanto, que o valor do contrato abaixo do mercado não é causa suficiente para seu reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que esse quadro pode decorrer, por exemplo, de estratégia empresarial ou das condições oferecidas na licitação, não configurando necessariamente a existência das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.”

No pregão n.º 023/2024, o item foi registrado com o valor de R\$ 15,25 (quinze reais e vinte e cinco centavos). O valor máximo aceitável para o item foi lançado no Edital em R\$ 21,15 (vinte e oito reais e setenta centavos). O valor proposto para o reequilíbrio é de R\$ 29,67 (vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), com a alegação de que o custo está em R\$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos).

No pregão n.º 026/2024, o item foi registrado com o valor de R\$ 14,94 (quatorze reais e noventa e quatro centavos). O valor máximo aceitável para o item foi lançado no Edital em R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos). O valor proposto para o reequilíbrio é de R\$ 29,67 (vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), com a alegação de que o custo está em R\$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos).

Pelas alegações, se observa que o custo está acima do valor de venda proposto e do valor inicialmente previsto para o certame, quando foi realizada pesquisa, o que demonstra que a empresa não teria contribuído para que o resultado ocorresse. Neste aspecto entendo caber diligências para fins de verificar se o produto teria sofrido as alegadas alterações no mercado. Constatadas as alterações entendo pela possibilidade de reequilíbrio para o item em ambas as atas.

III- Conclusão

Face ao exposto, entendo, pelos elementos constantes, pela possibilidade de reequilíbrio para o item após constatadas as alegações.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PESQUISA DE PREÇOS - REEQUILÍBRIO

1 – INTRODUÇÃO

Considerando a solicitação da empresa MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA, protocolo/processo nº 490/2025, em que pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento do item 49, referente a Ata de Registro de Preços nº 138/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 023/2024.

Considerando o Parecer Jurídico nº 078/2025 - PG, em que entende pela possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico financeiro para o item 49, cabendo diligências para fins de verificação se os produtos teriam sofrido as alegadas alterações no mercado.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Nota Paraná.
- Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO PARA REEQUILÍBRIO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado, ficando dentro do valor indicado pela empresa, sendo então concedido o valor de R\$ 28,98 unitário.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Unid.	Nota Paraná Super Muffato	Nota Paraná Sidney Leão	Nota Paraná Super Dia Alvorada	Nota Paraná Supermercado Industrial	Sítios Eletrônicos Ítalo Supermercado	Valor Unitário R\$ - Mediana	R\$ - Proposto pela Empresa
49	UND	28,48	28,95	28,98	28,98	28,99	28,98	29,67

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor para reequilíbrio econômico financeiro.

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura



R\$ 28,48

SUPER MUFFATO

Urgie a norma do produto, marca ou código de barras

café 500g

+
-

R\$ 28,48

CAFE MELITA 500G
SUPER MUFFATO

📍 10,78 Km

🕒 há 4 minutos

R\$ 28,95

CAFE BOM JESUS 500G
SIDNEY LEAO

📍 9,29 Km

🕒 há 6 dias

R\$ 28,98

CAFE 3 CORACOES 500G
SUPER DIA ALVORADA

📍 0,91 Km

🕒 há 5 horas

R\$ 28,98

CAFE 3 CORACOES 500G
SUPER DIA ALVORADA

📍 0,91 Km

🕒 há 7 horas

R\$ 28,98

CAFE 500G TRADICIONA
SUPER DIA ALVORADA

📍 0,91 Km

🕒 há 4 dias

R\$ 28,98

CAFE CABOCLO 500G
SUPERMERCADO INDUSTRIAL LTDA

📍 9,15 Km

🕒 há 2 dias

R\$ 28,98

CAFE CABOCLO 500G
ITALO SUPERMERCADOS

📍 9,78 Km

🕒 há 2 dias

Nota Paraná

O que é

Entrar

MARMELEIRO

Digite aqui para pesquisar

POR

PTB2

28/03/2025

15:36

Ítalo



AÇOUQUE



BEBIDAS



PADARIA



HIGIENE & BELEZA



HORTA E JARDIM



HORTIFRUTI



LIMPEZA



Loja: 1 - Francisco Beltrão Centro Alterar Loja



Café Torrado E Moído Extraforte Bom Jesus Caixa 500G

Código Interno: 1342240
Código de Barras: 7896035733449
Marca: Bom Jesus
Avaliação: -

R\$28,99

Comprar

Compre Também

RE: Solicitação de Reequilíbrio Economico Café



De Marcos Luz <marcosluz95@hotmail.com>
Para Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 28-03-2025 17:57

Boa tarde, espero que esteja bem,

Podemos fazer, com esse valor pelo menos conseguimos cobrir os gastos.

Pode prosseguir.

att

Marcos Gabriel da Luz Silva
Setor de Compras e Licitações
46 99902 1095 / 46 99901 1132

De: Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 28 de março de 2025 14:49
Para: Marcos Luz <marcosluz95@hotmail.com>
Assunto: Re: Solicitação de Reequilíbrio Economico Café

Boa tarde

Nos termos da solicitação de reanálise da empresa MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA, protocolo/processo nº 490/2025, em que pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento do item 122 referente a da Ata de Registro de Preços nº 148/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 026/2024 e do item 49 referente a da Ata de Registro de Preços nº 138/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 023/2024.

Tendo como base o Parecer Jurídico nº 059/2025 - PG (em anexo) que informando a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico financeiro para os itens, após pesquisa de mercado e comprovação do aumento do preço praticado no mercado do item.

Desse modo, propomos o valor do reequilíbrio econômico-financeiro, conforme tabela abaixo:

Item	Unid. Medida	Descriutivo	Marca	Valor Unitário	Valor Reequilibrado
49	UND	Pó de café torrado e moído, selo da ABIC - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - empacotado em embalagem primária laminada, fechada a vácuo, e em embalagem secundária de papel. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	BOM JESUS	20,39	28,98

Item	Unid. Medida	Descriutivo	Marca	Valor Unitário	Valor Reequilibrado
122	Un.	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO: selo da ABIC e ISO 9001 - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - empacotado em embalagem primária laminada, fechada a vácuo, e em embalagem secundária de papel. Embalagem de no mínimo 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	BOM JESUS	20,39	28,98

Aguardo aceite da empresa para formalização de termo aditivo.

--

Atenciosamente,
Setor de Licitações
(46) 3525-8107 / 8105

Em 28-02-2025 17:54, Marcos Luz escreveu:

Boa tarde, espero que esteja bem.

Segue Solicitação de Reequilíbrio Economico referente ao café em pó.

Documentação e certidões.

Pois estamos com uma variação de preços muito grande, impossível de acompanhar,

Toda semana aumentos consideráveis.

Grato pela atenção.

att



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Em resposta à solicitação da empresa MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA, protocolo/processo nº 490/2025, em que pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento do item 49, referente a Ata de Registro de Preços nº 138/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 023/2024, decido o que segue:

- Nos termos do Parecer Jurídico nº 078/2025 - PG, com base nas informações prestadas informando a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico financeiro para o item, e considerando a pesquisa de preços realizada e comprovação do real aumento do preço praticado no mercado e após negociação com a empresa, conforme documentos anexos ao processo, DEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico solicitado para os item 49.

Portanto, autorizo o referido aditivo, concedendo o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, conforme tabela abaixo:

Item	Unid. Medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário	Valor Reequilibrado
49	UND	Pó de café torrado e moído, selo da ABIC - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - empacotado em embalagem primária laminada, fechada a vácuo, e em embalagem secundária de papel. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	BOM JESUS	20,39	28,98

Encaminhe-se ao setor competente para diligências necessárias.

Marmeleiro, 31 de março de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.153.652/0001-79, com sede na Rua Tupiniquim, nº 97, Bairro São Francisco, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85602-190, Telefone (46) 99902-1095 / (46) 99901-1132, e-mail: marcosluz95@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. Marcos Gabriel da Luz Silva, inscrito no CPF sob o nº 095.103.949-04, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente Termo Aditivo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, nos itens abaixo descrito:

Item	Unid. Medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário	Valor Reequilibrado
49	UND	Pó de café torrado e moído, selo da ABIC - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - empacotado em embalagem primária laminada, fechada a vácuo, e em embalagem secundária de papel. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	BOM JESUS	20,39	28,98

CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 31 de março de 2025.

JANDER LUIZ
LOSS:74482637904

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=48030335000101, OU=Presencial, CN=JANDER LUIZ
LOSS:74482637904
Raizão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.31 09:31:50-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

MARCOS GABRIEL DA
LUZ
SILVA:4315365200017
9

Assinado de forma digital
por MARCOS GABRIEL DA
LUZ SILVA:43153652000179
Dados: 2025.03.31 12:08:45
-03'00'

MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA
Marcos Gabriel da Luz Silva
FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA

OBJETO E VALOR REEQUILIBRADO: Tem por objeto o presente Termo Aditivo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, nos itens abaixo descrito:

Item	Unid. Medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário	Valor Reequilibrado
49	UND	Pó de café torrado e moído, selo da ABIC - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - empacotado em embalagem primária laminada, fechada a vácuo, e em embalagem secundária de papel. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	BOM JESUS	20,39	28,98

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31 de março de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 31 de março de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1923- 32 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 18 As despesas com a organização da etapa municipal para a realização da VII Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura e outros advindos de patrocínio.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 O Conselho Municipal das Cidades, tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal, divulgando-a pelos veículos de comunicação local. § 2º A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais nas Conferências Estaduais, e;

§ 1º As conferências municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos e cidadãs, mantidos, na eleição das delegadas e delegados para a etapa estadual, os critérios de representação de órgãos, entidades e organizações, respeitado o constante no art. 15 deste Regimento.

Art. 20 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Marameleiro, PR, 31 de março de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marameleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2023 (Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 010/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: RAMOS & RAMOS – CLINICA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (29/03/2025), ou seja, até 28 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de março de 2025.

FORO: Comarca de Marameleiro, Estado do Paraná.

Marameleiro, 27 de março de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA

OBJETO E VALOR REEQUILIBRADO: Tem por objeto o presente Termo Aditivo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/21, nos itens abaixo descrito:

Item	Und.	Descritivo	Marca	Valor Unitário	Valor Reequilibrado
49	UND	Pó de café torrado e moído, selo da ABIC - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - empacotado em embalagem primária laminada, fechada a vácuo, e em embalagem secundária de papel.	BOM JESUS	20,39	28,98



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1923- 32 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

		Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			
--	--	---	--	--	--

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31 de março de 2025.

FORO: Comarca de Marameleiro, Estado do Paraná.

Marameleiro, 31 de março de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA

OBJETO E VALOR REEQUILIBRADO: Tem por objeto o presente Termo Aditivo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/21, nos itens abaixo descrito:

Item	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Reequilibrado
122	Un.	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO: selo da ABIC e ISO 9001 - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - empacotado em embalagem primária laminada, fechada a vácuo, e em embalagem secundária de papel. Embalagem de no mínimo 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	BOM JESUS	20,39	28,98

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31 de março de 2025.

FORO: Comarca de Marameleiro, Estado do Paraná.

Marameleiro, 31 de março de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EDITAL 010/2025 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMARTRAN - MARMELEIRO até 12/05/2025.

Placa Veículo

AUN4149

Auto de Infração

116100T002076601

Data Infração

17/03/2025

Código da Infração

54522

Marameleiro/PR, 31 de março de 2025.

ROGÉRIO ADRIANO DIRINGS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

